

PERÍODO: 15/01/2026 A 14/01/2027

FUNÇÃO: ANALISTA AMBIENTAL- Engenharia Cartográfica

JOSE RENAN DA SILVA BATISTA

ORDENADOR(A): Lília Marcia Ramos Reis - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1283528

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 44/2026-GAB/SEMAS, de 13/01/2026

I – DESIGNAR, o servidor MATEUS SOUZA MORAIS, matrícula nº 5991032/1, ocupante do cargo de Assistente Ambiental A, para responder pela Gerência de Gestão de Informação Hídrica - GESIR, durante o impedimento do titular PAULO CESAR CHAGAS MAIA, matrícula nº 5828384/2, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública B/Gerente, de férias no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Processo nº E-2026/2015097-GESIR

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1283312

PORTARIA Nº 43/2026-GAB/SEMAS, de 13/01/2026

I – DESIGNAR, a servidora VERÔNICA JUSSARA COSTA BITTENCOURT, matrícula nº 57175416/1, ocupante do cargo de Analista Ambiental B/Coordenador, para responder pela Diretoria de Recursos Hídricos-DIREH, durante o impedimento da titular LUCIENE MOTA DE LEÃO CHAVES, matrícula nº 57175627/1, ocupante do cargo de Analista Ambiental B/Diretor, de férias no período de 02/02/2026 a 12/02/2026.

Processo nº E-2025/3732132-DIREH

RAUL PROTÁZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade

Protocolo: 1283309

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 4974/2025 – GAB/SEMAS, de 10/11/2025, Publicada no DOE Nº 36.448 do dia 28/11/2025.

ONDE SE LÊ:

KEILA SANDRA LIMA TEIXEIRA MONTEIRO

LUIS AUGUSTO MAIA CESAR

IASMIN VASCONCELOS DA COSTA

Valor total a ser pago: R\$ 3.335,46

LEIA-SE:

KEILA SANDRA LIMA TEIXEIRA MONTEIRO

IASMIN VASCONCELOS DA COSTA

Valor total a ser pago: R\$ 2.223,64

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1282870

DIÁRIA

PORTARIA Nº 25/2026 - GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº E-2026/2038459 e o teor do REQUERIMENTO nº 2026/1 GEMUC – SEMAS;

RESOLVE:

I – Autorizar viagem e deslocamento de Belém/PA, para os municípios de Baião, Mocajuba e Cametá, dos servidores Michelle de Melo Lima, Matrícula nº 5898328/ 5, ocupante do cargo de Gerente, Ivan da Silva Ribeiro, Matrícula nº 8001271/ 2, ocupante do cargo de Analista Ambiental, Thiago Colares Miranda matrícula nº 5925827/ 3, ocupante do cargo de Analista Ambiental e Julia Maria da Silva Furtado, matrícula nº 5994777/1, ocupante do cargo de Gerente, com o objetivo de realizar reuniões informativas sobre o processo de Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará, no período de 12/01/2026 a 16/01/2026, sem ônus para a SEMAS. Belém, 12 de Janeiro de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1283299

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 0040/2026 - SAGAT/SEMAS, 13/01/2026

ALTERAR, por motivo de necessidade de serviços, o gozo de férias do período de 05/01/2026 a 14/01/2026 para 25/05/2026 a 03/06/2026, do servidor ALEXANDER LOBO ROCHA, matrícula nº 55587272/2, concedido por meio da Portaria nº 4778/2025 - SAGAT/SEMAS de 12/11/2025, publicada no DOE nº 36.433 de 13/11/2025, referente ao exercício 2023-2024.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1283216

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº: 210861/CONJUR/2026

À

JOÃO BERNADINO DA SILVA

END: VICINAL A, PA-SUMAUMA II

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68380-000– SÃO FÉLIX DO XINGU-PA

Notificamos V.S^a. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2021/38183, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº AUT-2-S/21-10-01267 em face de JOÃO BERNADINO DA SILVA, já qualificado nos autos, em virtude do desrespeito aos ditames legais do art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e com o artigo 225 da Constituição Federal.

Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 134.717 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental-NUCAM, nos termos da Lei Estadual nº. 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.

No que tange à área embargada, foi determinado a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/21-10-01211. Foi determinada ainda a apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, pelo autuado, para análise e aprovação desta SEMAS, nos termos do disposto no artigo 19 C/C artigo 20, IV, ambos da Instrução Normativa nº 07/2014-SEMAS.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual nº. 9.575/2022.

Nº: 188881/CONJUR/2025

À

INAJÁS IND. COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-EPP

END: TRAVESSA FILEMON DA CUNHA BICHO O PRÓXIMO A GALERIA

BAIRRO: PE ANGELO

CEP: 68660-000– SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

Notificamos V.S^a. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº AUT-1-S/21-09-00693, lavrado em face de INAJÁS IND. COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.230.816/0001-90, por descumprir os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 das condicionantes referente a Declaração de Dispensa de Outorga nº 1108/2015, nos prazos estabelecidos, contrariando o art. 66, Parágrafo Único, inc. II do Decreto Federal nº 6.514/2008, e art. 81, inc. III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, enquadrando-se no art. 118, inc. I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 500 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental-NUCAM, nos termos da Lei Estadual nº. 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual nº. 9.575/2022.

Nº: 197843/CONJUR/2025

À

CÍCERA MACHADO OLIVEIRA

END: REGIÃO DA COSIPAR

CEP: 68500-000– MARABÁ-PA

Notificamos V.S^a. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº AUT-2-S/22-02-00709, em face de CÍCERA MACHADO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 326.461.353-00, por desmatar 18,154 hectares de florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, contrariando o art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 50.001 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental-NUCAM, nos termos da Lei Estadual nº. 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de